

Lei n° 31 =

Guerino Pivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo = 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 7.800.00 (Sete mil e oitocentos cruzreiros), destinado ao pagamento, no corrente exercício, dos vencimentos da Professora da Escola Municipal do Bairro Salmitalzinho, deste Município.

Artigo 2º = As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão por conta da real economia verificada no exercício de 1948, e transferida para o corrente exercício a saber.

Saldo vindo do exercício de 1948 20.360.80
Crédito a que se refere o artigo
1º desta lei, 7.800.00

Saldo disponível Cr\$ 12.560.80

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Regente Feijó, 29 de Novembro de 1949

Prefeito Municipal